



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VISAOMED LTDA**  
CNPJ/CPF: **12.032.191/0001-52**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140178633170
Data de emissão:	03/10/2022 11:01:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VISAOMED LTDA**  
**CNPJ: 12.032.191/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:10 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **A43A.C7FA.E626.947F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16/11/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 35143/2022

[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: 751480 - VISÃO MED LTDA  
CNPJ/CPF: 12.032.191/0001-52  
Endereço: RUA EDUARDO VON BUETTNER, 20  
Bairro: CENTRO I Cidade: Brusque - SC  
Complemento:

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

Certifica-se, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida, sem rasuras, apenas para o contribuinte acima identificado.

Validade: 16/11/2022.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-tributos/>.

**Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND:**





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.032.191/0001-52

**Razão Social:** VISAOMED LTDA

**Endereço:** R EDUARDO VON BUETTNER 20 / CENTRO I / BRUSQUE / SC / 88350-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2022 a 01/11/2022

**Certificação Número:** 2022100300463274551747

Informação obtida em 03/10/2022 10:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAOMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.032.191/0001-52

Certidão n°: 33224384/2022

Expedição: 03/10/2022, às 11:31:15

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAOMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.032.191/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

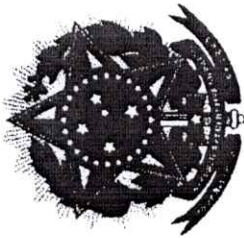
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM n°  
4943-SC

Data de Inscrição:  
21/08/2017

Validade:  
21/08/2023

CNPJ  
12032191000152

Razão Social: VISÃO MED LTDA.

Nome Fantasia: VISÃO MED CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BRUSQUE

Endereço  
RUA EDUARDO VON BUETTNER, 20, CENTRO

Município  
Brusque

CEP  
88350050

Responsável Técnico: BRUNO LABRIOLA FERREIRA MENINO CRM n° 14421

Classificação  
CONSULTÓRIO MÉDICO EM OFTALMOLOGIA.  
Habilitado à prestação de consultas médicas.

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS  
2ª Secretária



Certificado emitido no dia 01/09/2022. Válido até o dia 21/08/2023.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM SC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/validador/validar.html> por meio do código **ZETKJV** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



202358267



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VISAOMED LTDA
PROTOCOLO	202358267 - 04/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 42204505865  
CNPJ 12.032.191/0001-52  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021  
SOB N: 20202358267

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202358267

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02872990909 - MARIA AMELIA MACEDO BERTOLINI ENNES
Cpf: 03599535906 - ANA FLAVIA MUELLER BURIGO
Cpf: 22053642866 - BRUNO LABRIOLA FERREIRA MENINO
Cpf: 22126150860 - KAMILA CAZELATO MENINO
Cpf: 40256081204 - GLAUBER CARRAMILLO
Cpf: 57595976200 - JANE REINERT CARRAMILLO
Cpf: 95440216049 - JOSE CARLOS LORENZI PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2021

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.032.191/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VISAOMED LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VISAOMED CENTRO OFTALMOLOGICO DE BRUSQUE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R EDUARDO VON BUETTNER</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.350-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BRUSQUE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3355-6908</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2022 às 15:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Firma Social da Empresa Carramillo & Menino Ltda

**Bruno Labriola Ferreira Menino**, Brasileiro, natural de Bauru/SP, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/05/1980, Médico, inscrito no CRM-SC sob nº 14421-SC, portador do CPF nº 220.536.428-66, Carteira de Identidade nº 26.797.321-4 expedido pelo SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Alvin Bauer, nº 250, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-640; **Glauber Carramillo**, Brasileiro, natural de São Paulo/SP, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/06/1974, Médico inscrito no CRM-SC sob nº 9639-SC, portador do CPF nº 402.560.812-04, Carteira de Identidade nº 1937557 expedido pelo SPC/PA, residente e domiciliado à Rua Alzemiro Pandini, nº 603, Bairro Jardim Porto Belo, Tijucas/SC, CEP: 88200-000; **Jane Reinert Carramillo**, Brasileira, natural de Belem/PA, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 22/11/1975, Médico inscrito no CRM-SC sob nº 9655-SC, portadora do CPF nº 575.959.762-00, Carteira de Identidade nº 5.271.441-1 expedido pelo SFSP/SC, residente e domiciliada à Rua Alzemiro Pandini, nº 603, Bairro Jardim Porto Belo, Tijucas/SC, CEP: 88200-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

### DA FIRMA, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob a firma social "Carramillo & Menino Ltda".

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de BRUSQUE/SC, à Rua Moritz Germano Hoffmann, nº 190 - Bairro Centro, CEP 88350-180, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início em 12/04/2010.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de Clínica oftalmológica com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos, e exames complementares.

### DO CAPITAL E DAS COTAS.

**CLÁUSULA 4ª** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor
<b>Bruno Labriola Ferreira Menino</b>	50,00 %	50	5.000,00
<b>Glauber Carramillo</b>	25,00 %	25	2.500,00
<b>Jane Reinert Carramillo</b>	25,00 %	25	2.500,00
Total	100,00 %	100	10.000,00

**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. A cessão total ou parcial de cotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª** - A sociedade será administrada por **Bruno Labriola Ferreira Menino**.

§ 1º O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo nomear gerentes e procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

§ 2º O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA 7ª** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

#### **DAS ASSEMBLÉIAS**

**CLÁUSULA 8ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º O anúncio de convocação para assembleia será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.





§ 6º A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 9º** - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

**CLÁUSULA 10º** - § 1º As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da cota de cada um.

§ 3º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

### RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 11º** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo único.** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

**CLÁUSULA 12º** - O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA 13º** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor das cotas.

**CLÁUSULA 14º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 15º** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

§ 3º Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



**DISPOSIÇÕES FINAIS**

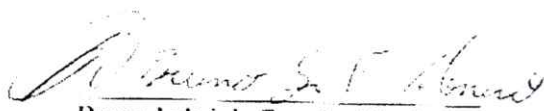
**CLÁUSULA 16º** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

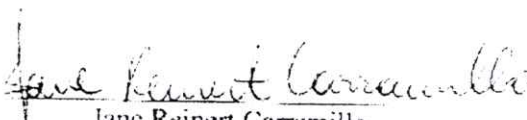
**CLÁUSULA 17º** - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.460/2002.


**CLÁUSULA 18º** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Brusque, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e formas.


BRUSQUE, 29 de Março de 2010.

  
Bruno Labriola Ferreira Menino

  
Jane Reinert Carramillo

  
Clauber Carramillo

  
**Hélio Mafra**  
ADVOGADO  
OAB/SC 7178 CPF 032.790.159-63

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2010 SOB Nº 42204505865  
Protocolo: 10/116395-9, DE 06/05/2010

  
VONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETARIA GERAL

CARRAMILLO & MENINO LTDA

CNPJ Nº 12.032.191/0001-52

NIRE 42204505865

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Bruno Labriola Ferreira Menino**, brasileira, natural de Bauru/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1980, médico, inscrito no CRM-SC sob nº 14421, inscrito no CPF sob nº 220.536.428-66, portador da carteira de identidade nº 267973214, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 3820, Ed. Salvador Dalli, Apto nº 301, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-024; **Glauber Carramillo**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1974, médico, inscrito no CRM-SC sob nº 9639, inscrito no CPF sob nº 402.560.812-04, portador da Carteira de Identidade nº 1937557, expedida pela SPC/PA, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 1250, Apartamento nº 102, Bairro Centro, Itapema/SC, CEP: 88220-000; **Jane Reinert Carramillo**, brasileira, natural de Belém/PA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/11/1975, médica, inscrita no CRM-SC sob nº 9655, inscrita no CPF sob nº 575.959.762-00, portadora da Carteira de Identidade nº 5.271.441-1, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº 1250, Apartamento nº 102, Bairro Centro, Itapema/SC, CEP: 88220-000; **Ana Flavia Mueller Burigo**, brasileira, natural de Brusque/SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1982, médica, inscrita no CRM-SC sob nº 12461, inscrita no CPF sob nº 035.995.359-06, portadora da carteira de identidade nº 377.388-6 expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Otto Niebuhr, nº 01, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88354-225; **Maria Amélia Macedo Bertolini Ennes**, brasileira, natural de Lages/SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/04/1980, médica, inscrita no CRM-SC sob nº 14998, inscrita no CPF sob nº 028.729.909-09, portadora da carteira de identidade nº 3.632.739, expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto 802, 8º andar, Bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88350-160; **Kamila Cazelato Menino**, brasileira, natural de Ivaiporã/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/05/1980, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 221.261.508-60, portadora da Carteira de Identidade nº 3.332.796-82, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº 3820, Ed. Salvador Dalli, Apto nº 301, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-024; **José Carlos Lorenzi Pereira**, brasileira, natural de Sobradinho/RS, solteiro, nascido em 21/08/1979, médico, inscrito no CRM-SC sob o nº 18032, inscrito no CPF sob o nº 954.402.160-49, portador da Carteira de Identidade nº 8.395.161, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Prefeito Adolfo Walendowsky, nº 10, Apto 302, Bairro São Luiz, Brusque/SC, CEP: 88351-260; Únicos sócios da Sociedade Limitada "Carramillo & Menino Ltda", estabelecida na Rua Eduardo Von Buettner, nº 20, Bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88350-050, inscrita no CNPJ sob o nº 12.032.191/0001-52, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE nº 42204505865 em 02/06/2010, e última alteração contratual registrada sob nº 20195043383 em 16/12/2019, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - Fica a partir da presente data alterado o nome empresarial para: "Visãomed Ltda".

Req:

Página 1



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40266081204-GLAUBER CARRAMILLO|2126150860-KAMILIA CAZELATO MENINO|57595976200-JANE REINERT CARRAMILLO  
03599535906-ANA FLAVIA MUELLER BURIGO|95440216049-JOSE CARLOS LORENZI PEREIRA|22053642866-BRUNO LABRIOLA FERREIRA MENINO  
02872990909-MARIA AMELIA MACEDO BERTOLINI ENNES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

05/01/2021





**CARRAMILLO & MENINO LTDA**  
**CNPJ Nº 12.032.191/0001-52**  
**NIRE 42204505865**



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 2ª** – Retira-se da sociedade o sócio **Jane Reinert Carramillo**, qualificado anteriormente neste preâmbulo, que neste ato vende e transfere:

- a) 50 (cinquenta) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **Maria Amélia Macedo Bertolini Ennes** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- b) 50 (cinquenta) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **José Carlos Lorenzi Pereira** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula 3ª** - Retira-se da sociedade o sócio **Glauber Carramillo**, qualificado anteriormente neste preâmbulo, que neste ato vende e transfere:

- a) 50 (cinquenta) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **Ana Flávia Mueller Burigo** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- b) 25 (vinte e cinco) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **Bruno Labriola Ferreira Menino** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- c) 25 (vinte e cinco) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **Kamila Cazelato Menino** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Req:

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

05/01/2021



**CARRAMILLO & MENINO LTDA**

**CNPJ Nº 12.032.191/0001-52**

**NIRE 42204505865**

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 4ª** - O capital social face a alteração efetuadas, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de quotas	Valor
<b>Bruno Labriola Ferreira Menino</b>	30,00%	300	R\$ 30.000,00
<b>Kamila Cazelato Menino</b>	30,00 %	300	R\$ 30.000,00
<b>Ana Flavia Mueller Burigo</b>	15,00 %	150	R\$ 15.000,00
<b>Maria Amélia Macedo Bertolini Ennes</b>	10,00 %	100	R\$ 10.000,00
<b>Jose Carlos Lorenzi Pereira</b>	15,00 %	150	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

**Cláusula 5ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Bruno Labriola Ferreira Menino, Kamila Cazelato Menino e José Carlos Lorenzi Pereira.**

§ 1º Os administradores tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade individualmente, ressalvado a empréstimos, alienações, compra e venda de bens que deverá conter a assinatura dos demais sócios, podendo ainda nomear gerentes e procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

§ 2º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula 6ª** - Que permanecerão em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social e alterações, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req:

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

05/01/2021



**CARRAMILLO & MENINO LTDA**  
**CNPJ Nº 12.032.191/0001-52**  
**NIRE 42204505865**



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social “**Visãomed Ltda**”.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Brusque/SC, na Rua Eduardo Von Buettner, nº 20, Bairro Centro, CEP: 88350-050. Sendo que iniciou suas atividades em 12/04/2010 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de clínica oftalmológica com recursos para a realização de consultas, exames complementares e procedimentos cirúrgicos.

**DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

**Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de quotas	Valor
<b>Bruno Labriola Ferreira Menino</b>	30,00%	300	R\$ 30.000,00
<b>Kamila Cazelato Menino</b>	30,00 %	300	R\$ 30.000,00
<b>Ana Flavia Mueller Burigo</b>	15,00 %	150	R\$ 15.000,00
<b>Maria Amélia Macedo Bertolini Ennes</b>	10,00 %	100	R\$ 10.000,00
<b>Jose Carlos Lorenzi Pereira</b>	15,00 %	150	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

**Cláusula 5ª** - Os sócios participam dos lucros e perdas de forma desproporcional as respectivas quotas. Ocorrendo a distribuição deverá constar por expresse a autorização de todos os sócios.

**Parágrafo único.** Os sócios são obrigados á reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Req:

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2021

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



**CARRAMILLO & MENINO LTDA**

**CNPJ Nº 12.032.191/0001-52**

**NIRE 42204505865**

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Bruno Labriola Ferreira Menino, Kamila Cazelato Menino e José Carlos Lorenzi Pereira.**

§ 1º Os administradores tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade individualmente, ressalvado a empréstimos, alienações, compra e venda de bens que deverá conter a assinatura dos demais sócios, podendo ainda nomear gerentes e procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

§ 2º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula 7ª** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**DAS ASSEMBLÉIAS**

**Cláusula 8ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º O anúncio de convocação para assembleia será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Req:

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

05/01/2021





**CARRAMILLO & MENINO LTDA**  
**CNPJ Nº 12.032.191/0001-52**  
**NIRE 42204505865**

### **7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

§ 4º A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

### **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**Cláusula 9ª** - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

**Cláusula 10ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req:

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2021

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**CARRAMILLO & MENINO LTDA**  
**CNPJ Nº 12.032.191/0001-52**  
**NIRE 42204505865**



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 11ª** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo único.** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula 12ª** - O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 13ª** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor das quotas.

Req:

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

05/01/2021





**CARRAMILLO & MENINO LTDA**  
**CNPJ Nº 12.032.191/0001-52**  
**NIRE 42204505865**

### **7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 14ª** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula 15ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º Os lucros apurados poderão ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos sócios no capital social da sociedade, conforme deliberação de sócio ou sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, assim como os prejuízo apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos sócios desproporcionalmente as suas participações no capital social da sociedade.

§ 3º Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:  
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;  
b) designar administradores, quando for o caso;  
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 16ª** - Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e a atividade empresarial; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 17ª** - Além do presente contrato, a sociedade será regida pelas cláusulas do regimento interno elaborado pelos sócios.

**Cláusula 18ª** - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.460/2002.

**Cláusula 19ª** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Brusque, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Req:

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2021

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14937371.1225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**CARRAMILLO & MENINO LTDA**  
**CNPJ N° 12.032.191/0001-52**  
**NIRE 42204505865**



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente.

Brusque/SC, 09 de Dezembro de 2020.

---

**BRUNO LABRIOLA FERREIRA MENINO**  
**CPF: 220.536.428-66**

---

**KAMILA CAZELATO MENINO**  
**CPF: 221.261.508-60**

---

**MARIA AMELIA MACEDO BERTOLINI ENNES**  
**CPF: 028.729.909-09**

---

**ANA FLAVIA MUELLER BURIGO**  
**CPF: 035.995.359-06**

---

**JOSE CARLOS LORENZI PEREIRA**  
**CPF: 954.402.160-49**

---

**GLAUBER CARRAMILLO**  
**CPF: 402.560.812-04**

---

**JANE REINERT CARRAMILLO**  
**CPF: 575.959.762-00**

Req:

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

05/01/2021



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VISAOMED LTDA**  
CNPJ/CPF: **12.032.191/0001-52**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140178633170
Data de emissão:	03/10/2022 11:01:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VISAOMED LTDA**  
**CNPJ: 12.032.191/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:10 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **A43A.C7FA.E626.947F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16/11/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 35143/2022

[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: 751480 - VISÃOMED LTDA  
CNPJ/CPF: 12.032.191/0001-52  
Endereço: RUA EDUARDO VON BUETTNER, 20  
Bairro: CENTRO I  
Complemento:  
Cidade: Brusque - SC

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

Certifica-se, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida, sem rasuras, apenas para o contribuinte acima identificado.

Validade: **16/11/2022**.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos/>.

Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND:





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.032.191/0001-52

**Razão Social:** VISAOMED LTDA

**Endereço:** R EDUARDO VON BUETTNER 20 / CENTRO I / BRUSQUE / SC / 88350-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2022 a 01/11/2022

**Certificação Número:** 2022100300463274551747

Informação obtida em 03/10/2022 10:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VISAOMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.032.191/0001-52

Certidão nº: 33224384/2022

Expedição: 03/10/2022, às 11:31:15

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAOMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.032.191/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.505.433/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GHM GESTAO HOSPITALAR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 1528</b>	NÚMERO <b>145</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
-----------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>88.330-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GHMGESTAOHOSPITALAR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 3366-5510</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 15:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/10/2022

CNES: 0284408 Nome Fantasia: GHM GESTAO HOSPITALAR CNPJ: 24.505.433/0001-67  
Nome Empresarial: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA 1528 Número: 145 Complemento: SALA 02  
Bairro: CENTRO Município: 420200 - BALNEARIO CAMBORIU UF: SC  
CEP: 88330-540 Telefone: (47) 3366-5510 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: COOPERATIVA OU EMPRESA DE Subtipo: --  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MICHELE CRISTINA BIGOLIN  
Cadastrado em: 20/09/2020 Atualização na base local: 21/09/2020 Última atualização Nacional: 14/10/2022



Gestão: MUNICIPAL

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOCELI CARLOS NAZARI

FILIAÇÃO: ARSÉDIO NAZARI  
ZELINDA BIGOLINI NAZARI

DATA NASCIMENTO: 17/03/1975  
Cidade: SÃO ROMINOS SC  
OBSERVAÇÃO:

TIPOFATOR BI: 8/Positivo

RESINATORIA DO TITULAR

*Jocele*

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.160 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 897.900.069-34 DIRI

REGISTRO GERAL: 2.428.038

DATA DE EMISSÃO: 26/NOV/2020

CERT. NASC. 7847 LVA-10 FL 74  
CART. RCN- SÃO DOMINGOS SC

TIPO DE TITULAR: 0299115060906

SERIE: 9716940

UF: SC

IDENTIDADE PROFISSIONAL: 0030

CRA-SC 6-01154

CNS: 898002978109957

CERT. MILITAR: 124.36548.11-2

ASSINATURA DO DIRETOR

2917326293

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Impressão digital: Polegar Direito



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marilison Miguel Barreto dos Santos, em terça-feira, 19 de julho de 2022 10:52:06 GMT-03:00, CNS: 10.439-8 - 2 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600



Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Balneário Camboriú-SC, 19/07/2022 00:00. Documento assinado digitalmente por: MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS:24903876934, em 19/07/2022. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

**Emolumentos:**

Desmaterialização (1): R\$ 4,44

ISS: R\$ 0,00

Selos (1): R\$ 3,11

Total: R\$ 7,55



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
**SELO NORMAL**  
**GMX34088-WIOY**  
Confira os dados do ato em  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 24.505.433/0001-67 NIRE 42205998318



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45IAIz1-Dj\_ZtQ&chave2=Ug8cwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76297691215-RICARDO RODRIGUES|89790006934-JOCELI CARLOS NAZARI|94014582000-MICHELE CRISTINA BIGOLIN  
31619126249-REGINALDO DOS SANTOS GOMES

**MICHELE CRISTINA BIGOLIN**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1978, solteira, médica pediatra registrada no CRM/PR nº 23948 e CRM/SC nº 29227, CPF nº 940.145.820-00 e Carteira de Identidade nº 2027092085 expedido pela SESP/RS, residente na Rua Mingote Serafim, nº 102, apto 1102, Bairro das Nações na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-025, Brasil.

**REGINALDO DOS SANTOS GOMES**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/07/1968, solteiro, médico registrado CRM sob nº 20891/SC, inscrito no CPF sob nº 316.191.262-49, Carteira de Identidade nº 6518993, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 41 apto 202, Bairro Arreias, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88345-155, Brasil.

**RICARDO RODRIGUES**, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 26/06/1984, Carteira de Identidade nº 8399112 expedida pela SESP/SC, sob CPF nº 762.976.912-15, domiciliado na Avenida Atilio Pedro Pagani, nº 1101 apto 908, Bairro Passa Vinte, Cidade de Palhoça/SC, CEP 88132-149, Brasil.

**JOCELI CARLOS NAZARI**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/03/1975, solteiro, administrador registrado no CRA/SC 6.01154, CPF nº 897.900.069-34, Carteira de Identidade nº 2428038, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado a Rua Mingote Serafim, nº 102, apto 1102, Bairro das Nações na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-025, Brasil.

**CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO**, chileno, casado em comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 003.506.469-29 e RNE W021312-4, residente e domiciliado na Rua 1201, nº 117, Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-792, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**ANA CAROLINA DIAS CAMPOS**, nacionalidade brasileira, solteira, medica, nascida em 16/10/1986, portadora do CPF nº 008.263.749-05 e Carteira de Identidade 3058567 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 2100 apto 109, Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-063, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 20/02/1992, Carteira de Identidade nº 8207775 expedida pela SSP/SC, sob CPF nº 017.257.212.60, domiciliado na Rua Travessa Venancia Rita da Conceição, Bairro Estaleirinho, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88334-530, Brasil, representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**LENOIR TISSIANI JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/09/1977, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 020.726.489-98 e Carteira de Identidade nº 66994996 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 1926, nº 102, apto 1101, Bairro Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330.478, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

Requerimento – 81200001724465

pág. 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 07/10/2022

Arquivamento 20223156108 Protocolo 223156108 de 30/09/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316742225719500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022







**DANIEL AUGUSTO ROCHA**, nacionalidade brasileira, solteiro, médico nascido em 19/06/1989, portador do CPF nº 071.453.589-30 e Carteira de Identidade nº 4514626 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 157, apto 304 Bairro São Pedro na Cidade de Navegantes/SC, CEP 88370-019, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**MARIELLEN WIPPEL**, nacionalidade brasileira, solteira, médica, nascida em 22/11/1911, portadora do CPF 078.879.869-31 e Carteira de Identidade nº 5661157 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Bacharel Clito Cesar Rebelo, nº 16 Bairro São Judas, Cidade de Itajaí/SC, CEP 88303-420, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA**, nacionalidade brasileira, solteira, Médica, nascida em 12/04/1995, Carteira de Identidade nº 8268745.9 expedida pela SESP/PR, sob CPF nº 083.911.089.88, domiciliada na Rua Diringshofen, nº 745, apt 302 Bairro Anita Garibaldi, na Cidade de Joinville/SC, CEP 89203-550, Brasil, neste ato representada por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA**, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 03/04/1981, nº identidade 4071435418 expedida por SJSII RS, sob nº CPF nº 816.847.200.44, domiciliado na Rua Isidoro Caetano, nº 90, apto 505, Bairro Pioneiros, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-005, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**ANDRE LUIS CORREA REINHARDT** nacionalidade brasileira, divorciado, médico, nascido em 22/01/1976, portador do CPF 899.028.740-53 e Carteira de Identidade nº 6261488 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 240, apto 502, Bairro Centro na Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89890-000, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**LUIS EDUARDO PIRES**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/03/1992, solteiro, médico, portador do CPF nº 418.178.398-70, Carteira de Identidade nº 48737303, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Dom Pedro II, nº 315, Bairro Jardim Paulista, Presidente Prudente/SP, CEP 19023-400, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**BRUNO PINHO ARAUJO**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/10/1990, solteiro, médico, portador do CPF nº 066.922.099-00, Carteira de Identidade nº 5074202, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Alvaro Ramos, nº 372, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-030, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**LEIDIANE VILASBOAS LACERDA**, nacionalidade brasileira, nascida em 08/10/1987, solteira, médica, portador do CPF nº 089.963.526-16, Carteira de Identidade nº 14789936, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Onze de Junho, nº 309, apto 2504, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301660, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/03/1994, solteiro, médico, portador do CPF nº 103.755.346-28, Carteira de Identidade nº 16031592, órgão expedidor PCEMG - MG, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Bezerra de Menezes, nº 659, apto 301, São José, Montes Claros/MG, CEP 39400-343, Brasil,





neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.



**ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA**, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1988, solteira, médica, portadora do CPF nº 024.901.301-02, Carteira de Identidade nº 5179597, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nereu Ramos, nº 200, apto 203 Bloco 2, Bairro Monte Alegre, Telemaco Borba/PR, CEP 84266-250, Brasil, representada neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**LUIS FERNANDO PIRES**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/03/1984, casado em comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 326.087.978-14, Carteira de Identidade nº 6702073, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida das Arapongas, nº 1265, Bairro Aririba, Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-630, Brasil, representado neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 42364301000144, NIRE 42206626554, com sede no(a) Rua Souza Dutra, nº 145, Sala 1003, SB 02, Bairro Estreito, Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88070-605, Brasil, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL **JOCELI CARLOS NAZARI**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/03/1975, solteiro, administrador registrado no CRA/SC 6.01154, CPF nº 897.900.069-34, Carteira de Identidade nº 2428038, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado a Rua Jordânia, nº 118, apto 301, Bairro das Nações na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-240, Brasil.

**ALEXANDRE SCHMIDT NANNI**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1972, solteiro, médico, portador do CPF nº 666.920.080-34, Carteira de Identidade nº 3025665302, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Geral Vila Junckes, 1, Bairro Boa Parada, Cidade de São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88125-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**TAYANE RODRIGUES SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/01/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 013.745.151-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4820425, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NEREU RAMOS, 1630, APT 1703, CENTRO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

**RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 024.878.381-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 17504040, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 369, APT 1801, JARDIM ACLIMACAO, CUIABA, MT, CEP 78050253, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

**TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1996, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 027.000.781-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1358611, órgão expedidor SEJUSP - MS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PLATANOS, 53, PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC, CEP





88190000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.



Sócios da sociedade empresarial limitada de nome **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205998318, com sede na Rua 1.528, nº 145, sala 02, Bairro Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.505.433/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA. ALEXANDRE SACOL PEREIRA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 670.624.740-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7005302067, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ABACATE, 225, SERTAOZINHO, BOMBINHAS, SC, CEP 88215000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

**ALESSANDRO ZORZI** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 063.372.339-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 125791212, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 41, AREIAS, CAMBORIU, SC, CEP 88345155, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

**CAROLINA DE CARVALHO NASSIF CAMPOLINA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/07/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 125.344.916-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14834330, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE RAMOS FILHO, 576, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC, CEP 88190000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

**MARTONI MOURA E SILVA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 943.363.935-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439266491, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA, 157, FAZENDA, ITAJAI, SC, CEP 88301650, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

**SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 952.535.802-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 95253580204, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE RAMOS FILHO, 576, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC, CEP 88190000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.





Retira-se da sociedade o sócio ALEXANDRE SCHMIDT NANNI, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).



Retira-se da sociedade o sócio TAYANE RODRIGUES SOUZA, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Retira-se da sociedade o sócio LEIDIANE VILASBOAS LACERDA, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Retira-se da sociedade o sócio ANDRE LUIS CORREA REINHARDT, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio ALEXANDRE SCHMIDT NANNI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOCELI CARLOS NAZARI, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANDRE LUIS CORREA REINHARDT transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOCELI CARLOS NAZARI, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia TAYANE RODRIGUES SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia LEIDIANE VILASBOAS LACERDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio CAROLINA DE CARVALHO NASSIF CAMPOLINA, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOCELI CARLOS NAZARI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALESSANDRO ZORZI, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOCELI CARLOS NAZARI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARTONI MOURA E SILVA, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOCELI CARLOS NAZARI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALEXANDRE SACOL PEREIRA, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após cessão e transferências de quotas, e da retirada e admissão de novos sócios, o capital social fica assim distribuído:

Requerimento – 81200001724465

pág. 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 07/10/2022

Arquivamento 20223156108 Protocolo 223156108 de 30/09/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316742225719500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022

### RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOCELI CARLOS NAZARI	254.000	R\$ 254.000,00
MICHELE CRISTINA BIGOLIN	29.200	R\$ 29.200,00
LENOIR TISSIANI JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
REGINALDO DOS SANTOS GOMES	3.000	R\$ 3.000,00
CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO	1.000	R\$ 1.000,00
ANA CAROLINA DIAS CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00
MARIELLEN WIPPEL	100	R\$ 100,00
DANIEL AUGUSTO ROCHA	100	R\$ 100,00
LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA	100	R\$ 100,00
NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA	100	R\$ 100,00
YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	100	R\$ 100,00
RICARDO RODRIGUES	100	R\$ 100,00
RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER	100	R\$ 100,00
LUIS EDUARDO PIRES	100	R\$ 100,00
BRUNO PINHO ARAUJO	100	R\$ 100,00
LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL	100	R\$ 100,00
LUIS FERNANDO PIRES	200.100	R\$ 200.100,00
ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA	100	R\$ 100,00
ALEXANDRE SACOL PEREIRA	100	R\$ 100,00
ALESSANDRO ZORZI	100	R\$ 100,00
TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO	100	R\$ 100,00
CAROLINA DE CARVALHO NASSIF CAMPOLINA	100	R\$ 100,00
MARTONI MOURA E SILVA	100	R\$ 100,00
SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE	100	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$500.000,00</b>

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A representação da sociedade permanece conforme alterações anteriores, aonde apenas o sócio **JOCELI CARLOS NAZARI**, representa a sociedade ISOLADAMENTE e INDIVIDUALMENTE, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representa-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – São atribuições e poderes do Sócio Administrador JOCELI CARLOS NAZARI:

- Representar a empresa perante as repartições públicas municipais, estaduais, federais e autárquicas, inclusive, junta comercial do Estado de Santa Catarina, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições públicas e autárquicas;
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das instituições financeiras constituídas no território nacional, bancos privados, públicos e particulares, caixa econômica federal e cooperativas de crédito, em nome da empresa, emitir e endossar





cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias de forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

- d) Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos a administração da empresa;
- e) Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
- f) Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- g) Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- h) Participar das assembleias deliberativas;
- i) Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SETIMA** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU/SC.

**CLÁUSULA OITAVA** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ nº 24.505.433/0001-67 NIRE 42205998318

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", e tem como título do estabelecimento a expressão "**GHM GESTÃO HOSPITALAR**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá sua sede localizada à Rua 1.528, nº 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-540, Brasil.

Parágrafo Único – A sede da filial se localiza na RUA FREI SILVIO, 40, CENTRO, IMBUIA, CEP 88440-000/SC, Brasil.







**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade será de:

- ✓ Serviços de consultoria e assessoria em gestão hospitalar;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- ✓ Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- ✓ Serviço de consultoria e assessoria na área da saúde;
- ✓ As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, são distribuídos na seguinte proporção:

**RESUMO DO CAPITAL SOCIAL**

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOCELI CARLOS NAZARI	254.000	R\$ 254.000,00
MICHELE CRISTINA BIGOLIN	29.200	R\$ 29.200,00
LENOIR TISSIANI JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
REGINALDO DOS SANTOS GOMES	3.000	R\$ 3.000,00
CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO	1.000	R\$ 1.000,00
ANA CAROLINA DIAS CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00
MARIELLEN WIPPEL	100	R\$ 100,00
DANIEL AUGUSTO ROCHA	100	R\$ 100,00
LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA	100	R\$ 100,00
NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA	100	R\$ 100,00
YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	100	R\$ 100,00
RICARDO RODRIGUES	100	R\$ 100,00
RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER	100	R\$ 100,00
LUIS EDUARDO PIRES	100	R\$ 100,00
BRUNO PINHO ARAUJO	100	R\$ 100,00
LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL	100	R\$ 100,00
LUIS FERNANDO PIRES	200.100	R\$ 200.100,00
ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA	100	R\$ 100,00
ALEXANDRE SACOL PEREIRA	100	R\$ 100,00
ALESSANDRO ZORZI	100	R\$ 100,00
TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO	100	R\$ 100,00
CAROLINA DE CARVALHO NASSIF CAMPOLINA	100	R\$ 100,00
MARTONI MOURA E SILVA	100	R\$ 100,00
SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE	100	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$500.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Requerimento – 81200001724465

pág. 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 07/10/2022

Arquivamento 20223156108 Protocolo 223156108 de 30/09/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316742225719500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina fica a cargo do sócio Sr. **REGINALDO DOS SANTOS GOMES**, Médico inscrito no CRM-SC sob nº 20891.



**CLÁUSULA NONA** – A administração cabe ao sócio Sr. **JOCELI CARLOS NAZARI**, que representa a sociedade **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE**, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representá-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – São atribuições e poderes do Sócio Administrador **JOCELI CARLOS NAZARI**:

- a) Representar a empresa perante as repartições públicas municipais, estaduais, federais e autárquicas, inclusive, junta comercial do Estado de Santa Catarina, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
- b) Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições públicas e autárquicas;
- c) Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das instituições financeiras constituídas no território nacional, bancos privados, públicos e particulares, caixa econômica federal e cooperativas de crédito, em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias de forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.
- d) Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos a administração da empresa;
- e) Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
- f) Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- g) Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- h) Participar das assembleias deliberativas;
- i) Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A título de PRÓ-LABORE o administrador e os demais sócios poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados desproporcionalmente às quotas societárias, conforme deliberação dos sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, estes será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na desse da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o (s) herdeiro (s) do sócio falecido não pretenda (m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao (s) sócio (s) remanescente (s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Decima Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quota liquidada será paga em pecúnia (dinheiro).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) a modificação do contrato social;
- h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) recuperação judicial;
- k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) abrir;
- b) transformar-se em outro tipo social;
- c) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- d) fundir-se com outra sociedade;



e) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 29 de Setembro de 2022.

LUIS EDUARDO PIRES  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ANA CAROLINA DIAS CAMPOS  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LENOIR TISSIANI JUNIOR  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

DANIEL AUGUSTO ROCHA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

MARIELLEN WIPPEL  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

REGINALDO DOS SANTOS GOMES

RICARDO RODRIGUES

Requerimento – 81200001724465

pág. 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 07/10/2022

Arquivamento 20223156108 Protocolo 223156108 de 30/09/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316742225719500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022





LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

JOCELI CARLOS NAZARI

MARTONI MOURA E SILVA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

MICHELE CRISTINA BIGOLIN

BRUNO PINHO ARAUJO  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LEIDIANE VILASBOAS LACERDA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR  
TEIXEIRA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LUIS FERNANDO PIRES  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO  
LOEVE  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E  
SERVICOS MEDICOS LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL: JOCELI  
CARLOS NAZARI

CAROLINA DE CARVALHO NASSIF  
CAMPOLINA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ALESSANDRO ZORZI  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ALEXANDRE SACOL  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI







**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



223156108



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	223156108 - 30/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205998318  
CNPJ 24.505.433/0001-67  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022  
SOB N: 20223156108

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223156108

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 31619126249 - REGINALDO DOS SANTOS GOMES - Assinado em 07/10/2022 às 13:36:13

Cpf: 76297691215 - RICARDO RODRIGUES - Assinado em 07/10/2022 às 14:02:06

Cpf: 89790006934 - JOCELI CARLOS NAZARI - Assinado em 07/10/2022 às 13:36:54

Cpf: 94014582000 - MICHELE CRISTINA BIGOLIN - Assinado em 07/10/2022 às 13:37:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 07/10/2022

Arquivamento 20223156108 Protocolo 223156108 de 30/09/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316742225719500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 24.505.433/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:16 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **79D7.D946.8A91.A566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
254742 / 2022	19/09/2022	18/12/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
24.505.433/0001-67	GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 165431

ATIVIDADE CNAE:

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA 1528, 145	Complemento: SALA:02
Bairro: CENTRO	CEP: 88330-540

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Preservado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C22254742N9203D22**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.505.433/0001-67

Certidão nº: 29115305/2022

Expedição: 03/09/2022, às 10:53:51

Validade: 02/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.505.433/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **24.505.433/0001-67**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140178516297
Data de emissão:	03/10/2022 09:19:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.505.433/0001-67

**Razão Social:** GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS

**Endereço:** R ISRAEL 248 SALA 102 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC /  
88338-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2022 a 11/11/2022

**Certificação Número:** 2022101301594514594474

Informação obtida em 18/10/2022 08:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





03/09/2022

0012587590

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Balneário Camboriú



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9891008****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 02/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 24.505.433/0001-67. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, sábado, 3 de setembro de 2022.

**PEDIDO Nº:** **0012587590**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1681491**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

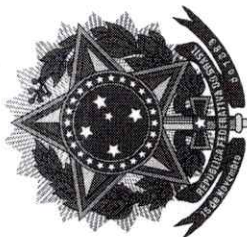
Raiz do CNPJ: 24.505.433

Certidão emitida às 10:59 de 03/09/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
6486-SC

Data de Inscrição:  
16/12/2019

Validade:  
16/12/2022

CNPJ  
24505433000167

Razão Social: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: GHM GESTAO HOSPITALAR

Endereço  
RUA 1528, 145 SALA 02, CENTRO

Município  
Balneário Camboriú

CEP  
88330540

Responsável Técnico: REGINALDO DOS SANTOS GOMES CRM nº 20891

Classificação  
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS  
2ª Secretária



Certificado emitido no dia 23/12/2021. Válido até o dia 16/12/2022.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validadorpj.jsp> por meio do código **B9GCJW** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.







## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos que a empresa **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita CNPJ: **24.505.433.0001.67**, com sede na Rua 1528 nº 145, sala 02, Balneário Camboriú, participou e foi habilitado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – FMS**, referente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – FMS** do Município de **GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, para prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PRONTO ATENDIMENTO**.

### Disponibilizando profissionais:

**Médico clínico Geral (UBS): com 20 horas/semana.**

**Médico clínico Geral (UBS): com 40 horas/semana.**

**Médico Pediatra: 30 horas/semana**

**Médico Ginecologista/Obstetra: 20 horas/semana**

**Médico Cardiologista: 10 horas/semana**

**Médico Dermatologista: 10 horas/semana**

**Médico Ortopedista: 20 horas/semana**

**Médico Infectologista: 10 horas/semana**

Informamos que estes profissionais foram disponibilizados pela empresa tendo seu início em julho de 2021 até a presente data, sendo que nada temos a declarar no que desabone os serviços prestados.

Governador Celso Ramos, 19 de abril de 2022

**Gabriel Ruan Duarte**  
**Secretário de Saúde e Saneamento**

Gabriel Ruan Duarte  
Secretário de Saúde



Secretaria de  
**Saúde**  
e Saneamento  
GOVERNADOR CELSO RAMOS



## 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600



Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Balneário Camboriú-SC, 19/07/2022 10:43. Documento assinado digitalmente por: MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS:24903876934, em 19/07/2022. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

**Emolumentos:**

Desmaterialização (1): R\$ 4,44

ISS: R\$ 0,00

Selos (1): R\$ 3,11

Total: R\$ 7,55



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização

**SELO NORMAL**

**GMX34119-L75Y**

Confira os dados do ato em  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



# GHM

## GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 – FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

### ANEXO II DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

A empresa **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, Por seu representante Legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA** que concordo em prestar os serviços de colecistectomia, prostatectomia suprapubica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocectomia, exereses de cisto sacro-coccigeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autogena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas pelos **Item nº 01 a 54, conforme anexo I (lista de valores por procedimento)**, e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Nova Trento, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Balneário Camboriú/SC, 01 de novembro de 2022.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS

Joceli Carlos Nazari  
CPF: 897.900.069.34  
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67  
GHM GESTÃO HOSPITALAR  
E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
RUA 1528, Nº145 - SALA 02  
Centro - CEP: 88330-540  
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540

ghmgestaohospitalar@gmail.com



# GHM

## GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 – FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022



### DECLARAÇÃO QUE DIRIGENTE OU ADMINISTRADOR NÃO POSSUI QUADRO DE SERVIDO PÚBLICO

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA**, que o dirigente ou administrador não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo dentro do sistema de saúde – SUS.

Balneário Camboriú/SC, 01 de novembro de 2022.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Joceli Carlos Nazari

CPF: 897.900.069.34

Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67  
GHM GESTÃO HOSPITALAR  
E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
RUA 1528, Nº145 - SALA 02  
Centro - CEP: 88330-540  
Balneário Camboriú - S

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540

ghmgestaohospitalar@gmail.com

# GHM

## GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 – FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

ANEXO III

(INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CF)

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, Por seu representante Legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Balneário Camboriú/SC, 01 de novembro de 2022.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Joceli Carlos Nazari

CPF: 897.900.069.34

Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67  
GHM GESTÃO HOSPITALAR  
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
RUA 1528, Nº145 - SALA 02  
Centro - CEP: 88330-540  
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540

ghmgestaohospitalar@gmail.com



HABILITAÇÃO  
À:  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
PROCESSO N° 120/2022  
INEXIBILIDADE N° 006/2022  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:  
DATA DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

**GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ 24.505.433.0001.67  
CRMPJ/SC 6486  
Sede Administrativa Rua 1528, n° 145, sala 02  
Balneário Camboriú/SC  
ghmgestaohospitalar@gmail.com  
(47) 999553311

RECEBIDO  
21/12/2022  
\_\_\_\_\_  
NOME  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA